



Em 08.06.05
Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WILSON**

PL 1930/2005

**Projeto de Lei n.º de
(Autores: Deputados Wilson Lima e José Edmar - PRONA)**

Dispõe sobre a inclusão do tema transversal Teoria da Formação de Condutores de Veículos Automotores nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.
Em, 09.06.05
Wilson Lima
Deputado
Chefe da Assessoria de Planejamento

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica incluído entre os temas transversais a serem trabalhados pelos professores da oitava série do ensino fundamental e do ensino médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o tema Teoria da Formação de Condutores de Veículos Automotores.

Parágrafo único – O tema de que trata o caput terá uma carga horária de instrução nunca inferior ao correspondente a trinta horas aula.

Art. 2º A Secretaria de Educação e o Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN/DF poderão firmar acordos ou convênios com o fim de atender ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Os alunos, que após avaliação criteriosa, forem considerados habilitados na aprendizagem do tema transversal de que trata esta Lei serão considerados aptos às etapas seguintes para habilitarem-se como condutores de veículos automotores.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SAIN Parque Rural – Gabinete 23 – Fone: 348-8230/8231

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1930/05
Fls. N.º 01 RITA



JUSTIFICATIVA

Todo jovem estudante sonha em ter uma profissão e em entrar no mercado de trabalho, tarefa cada vez mais difícil nos dias de hoje.

A presente proposição oferece uma oportunidade a mais, qual seja uma opção do estudante ter como tema transversal ensinamentos que visem a sua formação por meio de aulas teóricas que venham a culminar com a retirada de sua Carteira Nacional de Habilitação, o que poderá significar um passo a mais para a conquista do seu primeiro emprego.

Cria também uma possibilidade clara e direta, para não dizer prática e útil na vida do estudante que necessariamente terá o maior proveito no seu dia a dia.

Assim exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Brasília em

Wilson Lima
Deputado Distrital

José Edmar
Deputado Distrital